



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.319

SUMÁRIO

PORTARIA.....	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	2
INEDITORIAL.....	2
SEMPLAN.....	2

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneide Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

**PORTARIA****PORTARIA Nº 0107/2022-GP****DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR GELDO CARNEIRO JÚNIOR, Assessor Especial, para exercer a função de Coordenador Municipal de Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, sem prejuízo de suas atribuições do cargo que atualmente ocupa, deste Município.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001/2019. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2019, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.
VIGÊNCIA: O Contrato nº 001/2019 passa a vigorar a partir de 21 de fevereiro de 2022 até o dia 21 de fevereiro de 2023.
Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações e art. 18, da Lei 8.245/1991.
CONTRATANTE: Município de Timon, por intermédio do Gabinete da Prefeita, CNPJ nº 06.115.307/001-14.
CONTRATADA: L B GOMES CNPJ nº 10.781.826/0001-99. **Data de Assinatura:** 21/02/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2017, por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da

necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

VALOR E REAJUSTAMENTO: Considerando o índice aplicável para reajuste de aluguel, IGP-M, bem como a manifestação do próprio locador, continua a vigorar o valor do aluguel em R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), com base no Art. 18 da Lei nº 8.245/91 e Art. 65, alínea b, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O Contrato nº 006/2017 passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CONTRATADO (A): KATICILENE DA SILVA LIMA

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 32/2021
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de licitação nº 02/2022 – FMS. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas biológicas dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.
Contratante: Município de Timon, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66. **Contratado:** ROSEMARY DE OLIVEIRA-ME, inscrito no CNPJ nº 01.955.351/0001-19, com sede na Rua da Matias Olímpio, nº 147 – Joquei, Teresina-PI, Cep 64048-270 **Valor Total:** R\$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais). **Data da Assinatura do Contrato:** 22/02/2022.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 005/2022-GP
FAVORECIDO: JOÃO BENTO DA SILVA NETO
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO I, DNE-1
DESTINO: São Luís/MA
PERÍODO: 22 a 25 de fevereiro do corrente ano
QTDA: 04 (quatro) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00**VALOR TOTAL:** R\$ 920,00

OBJETIVO: com o objetivo de resolver assuntos do interesse do Município junto ao Governo do Estado dando continuidade e, ou, obtendo novos Convênios para o Município de Timon.

PORTARIA Nº 001/2022-SEMAG**FAVORECIDO:** KARLOTA CARLÔTO SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA ESPECIAL DO SECRETÁRIO, SÍMBOLO DNS-1

DESTINO: São Luís/MA**PERÍODO:** 22 a 25 de fevereiro do corrente ano**QTDA:** 04 (quatro) diárias**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 215,00**VALOR TOTAL:** R\$ 860,00

OBJETIVO: com o objetivo de resolver assuntos do interesse do Município junto ao Governo do Estado dando continuidade e, ou, obtendo novos Convênios para o Município de Timon.

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A EMPRESA BRANDAO & SOUZA LTDA, CNPJ: 07.319.732/0001-98, ESTABELECIDADA NO ENDEREÇO: RUA TRINTA E NOVE, Nº 240, BAIRRO CIDADE NOVA, NA CIDADE DE TIMON-MA, CEP: 65.633-710, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, DE ACORDO COM O PROCESSO DE Nº 417/2022.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2022.02.22 18:41:30 -03'00'

SEMPLAN

República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**•Livro Nº 007 Termo Nº 080/2021**

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folhas 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de LINDINALVA LOPES COUTINHO, BRASILEIRO(A), RG 256185020030 SSP MA, CPF 023.364.943-37, SOLTEIRA, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 08, Lote 05, VILA 07, S/N, Bairro: BELA VISTA, TIMON - MA, medindo 15,00 m, sentido Norte para LOTE 06, lado Oeste medindo 08,00 m, limitando-se com LOTE 20, lado Leste medindo 08,00 m, limitando-se com VILA 07, lado Sul medindo 15,00 m, limitando-se com LOTE 04, área regular com 120,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 127/2021, avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

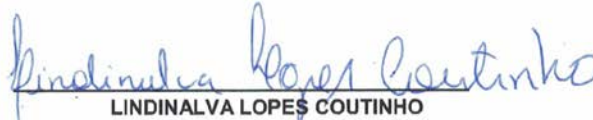
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 04 de Novembro de 2021


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


LINDINALVA LOPES COUTINHO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 101/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1726, Livro: 02-E, Folha: 218 e Data de Registro 27/01/1978, em virtude de negócio jurídico realizado com O SR LEONARDO E SILVA ROCHA pessoa física, inscrita no CPF 713.616.693-49 RG 1460650 SSP PI residente na Rua Thomas Edson Nº2037 Apartamento 903, Horto, Teresina PI., de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 35 Folha: 86 a 89 de 20/01/1978, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de YURI LIMA DE SOUZA, BRASILEIRO(A), RG 2765735 SSP PI, CPF 042.267.973-96, CASADO(A), com JESSICA VENÇÃO DA SILVA SOUZA RG 2801784 SSP PI, CPF 048.516.993-28, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

segundo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de uma concessão de uso de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 03, Lote 27(PARTE), Rua 03 S/N, Bairro: VILA DO REC, TIMON - MA, medindo 30,00m, sentido Norte para LOTE(S) 26, lado Oeste medindo 06,00m, limitando-se com LOTE(S) 12, lado Leste medindo 06,00m, limitando-se com RUA 03, lado Sul medindo 30,00m, limitando-se com LOTE(S) 27(PARTE), área regular com 180,00m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 241/2021, avaliado em R\$8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


YURI LIMA DE SOUZA

Av. Paulo Ramos, nº 110 • Timon - MA